



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

CNPJ nº 48.344.014/0001-59
DIRETORIA DE JUSTIÇA
www.guaira.sp.gov.br
diretoriadejustica@guaira.sp.gov.br



086/2025 - BO

PARECER JURÍDICO

Processo número	047/2025
Inexigibilidade	013/2025
Valor	R\$ 25.000,00

Objeto: CONTRATAÇÃO DE CAPACITAÇÃO EM PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL E ASSESSORIA COM FOCO EM APRIMORAR A INTEGRAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL, LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA E LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO MUNICÍPIO.

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável à matéria.

RELATÓRIO

Chega até este subscritor a presente solicitação de análise jurídica da legalidade do texto da minuta do contrato em cotejo (*ut* fls. 108), na modalidade inexigibilidade, com fundamento no artigo 74, inciso III, “f”, da atual Lei de Compras (Lei nº 14.133/2021).

No corpo do acervo observamos a autorização de processamento às fls. 26, justificando, assim, a necessidade da contratação.

Observamos, igualmente, que estão presentes

- | | | |
|------------|---|-------------------------------|
| Fls. 5/7 | - | Estudo Técnico Preliminar; |
| Fls. 12/18 | - | Termo de Referência; |
| Fls. 21 | - | Quadro de Cotações; |
| Fls. 26 | - | Autorização de Processamento; |



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

CNPJ nº 48.344.014/0001-59

DIRETORIA DE JUSTIÇA

www.guaira.sp.gov.br

diretoriadejustica@guaira.sp.gov.br



- Fls. 27/29 - Portaria Designando Servidores Municipais para atuarem como Agentes de Contratação, Pregoeiros e/ou Membros da Comissão de Contratação;
- Fls. 30 - Nomeação de Gestor(es) e Fiscal(is);
- Fls. 40 - Declaração de Exclusividade;
- Fls. 41 e seguintes - Atestados de Capacidade Técnica e Títulos;
- e, finalmente,
- Fls. 89/103 - Minuta do Contrato.

Esta a síntese do essencial.

ANÁLISE JURÍDICA

O processo chegou a este signatário para análise prévia dos aspectos jurídicos da Minuta de Contrato, como manda o artigo 53, da Lei de 2021.

Antes de qualquer coisa, mister consignar que a presente análise tem por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em referência.

A responsabilidade deste advogado é prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar na conveniência e na oportunidade dos atos praticados, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa. E diante do fato que se lhe apresenta, entendemos que a escolha por tal modalidade é possível dentro do ponto de vista jurídico.

Não será demais lembrar, de maneira vinculada, que não é atribuição do subscritor avaliar se os valores praticados estão de acordo, bem como, igualmente, não é de sua alçada a análise técnica da solicitação da contratação.

Portanto, não sendo prerrogativa do signatário verificar e/ou realizar quaisquer análises técnica e administrativa, repita-se, com escusas pela redundância.

Relativamente à questão jurídica, que é de competência deste advogado, temos que os apontamentos acima realizados são de



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

CNPJ nº 48.344.014/0001-59

DIRETORIA DE JUSTIÇA

www.guaira.sp.gov.br

diretoriadejustica@guaira.sp.gov.br



responsabilidade dos Técnicos do Departamento de Compras e do Órgão Solicitante, observamos que a Minuta do Contrato foi elaborada com base na Lei de Licitações (Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021) e cumpre os Princípios Constitucionais da Legalidade, da Impessoalidade, da Igualdade, da Moralidade e da Supremacia do Interesse Público, a fim de solucionar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

C O N C L U S Ã O

A Minuta do Contrato está de acordo com os dispositivos legais pertinentes e já acima mencionados.

Ao cabo da presente manifestação, registramos que a análise consistente neste estudo se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e na minuta do Contrato, com seus anexos, não se acrescentando os elementos técnicos ligados ao certame, como os de ordem financeira e/ou orçamentárias, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e pela Autoridade Competente do Município.

Fls. 32: como pode um PEIXE VIVO viver fora da água fria?

Esta, s.m.j. e *ad referendum* dos demais envolvidos, é a nossa orientação.

Guaiára, 16 de abril de 2025.

Adalberto Omoto

Diretor de Justiça e Segurança Pública